# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 1º** - O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Deliberativo da Associação Atlética Banco do Brasil – São Paulo.

**Art. 2º** - O Conselho Deliberativo é o órgão de consulta e manifestação dos associados, que regulamenta e fiscaliza o cumprimento do Estatuto Social, Regimentos, Regulamento das Eleições, do Código de Ética e Código de Atletas.



**Art. 3º** - O Conselho Deliberativo é constituído por conselheiros eleitos trienalmente na forma do artigo 15 do Estatuto Social da Associação.

**Art. 4º** - A posse dos membros do Conselho, efetivos e suplentes, independentemente de estarem presentes, dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ocasião em que será eleito pelos Conselheiros, entre os seus pares Efetivos, o seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora, e findará em **31 de dezembro** do último ano do mandato.

**§ 1**- Na impossibilidade da escolha da Mesa Diretora na Reunião de **1º de janeiro**, a mesma será eleita na primeira Reunião subsequente.

**§ 2º** - Será permitida apenas uma reeleição consecutiva para o cargo de Presidente da Mesa Diretora.

**§ 3º** - Perderão o mandato os membros do Conselho que faltarem, por ano de mandato, a **3** (**três**) reuniões consecutivas ou **5** (**cinco**) alternadas, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

**§ 4º** - Os membros suplentes, eleitos na mesma ocasião em que o forem os efetivos, substituirão a estes, quando ocorrer vacância, de acordo com a ordem de inscrição na chapa.

**Art. 5º** - Quando o Conselho se reduzir a **1/3** (um terço) do total de seus membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas, na forma do Regulamento das Eleições, vedada a concorrência dos ex-membros cujas exclusões motivaram a redução aludida.

**Art. 6º** - Conselheiros Honorários - Farão parte, automaticamente, do Conselho Deliberativo os ex-presidentes do Conselho Deliberativo, enquanto pertencerem às categorias de associados efetivos ou beneméritos, com todos os direitos dos demais conselheiros efetivos, exceto o de serem votados para a composição da Mesa Diretora, sendo que suas presenças nas reuniões do Conselho Deliberativo não serão obrigatórias, mas se somarão ao quórum.

**§1º** - O Conselheiro Honorário que fizer parte da Chapa eleita como **EFETIVO** poderá concorrer e fazer parte da Mesa Diretora, se eleito.

§ 2º- Se eleito para composição de qualquer Conselho da Associação, o Conselheiro Honorário ficará automaticamente licenciado enquanto durar seu mandato.

**Art. 7º** - Cabe ao Conselho Deliberativo, principalmente:

a) eleger por ocasião de sua primeira reunião, dentre os membros efetivos, o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, para compor a Mesa Diretora. Em caso de empate na contagem dos votos, será considerado eleito o candidato mais antigo no quadro social;
b) deliberar sobre qualquer assunto de sua competência, incluído na Ordem do Dia;
c) apreciar e aprovar, até 30 de outubro de cada ano, o orçamento para o exercício seguinte, observado que deverá conter, necessariamente, uma reserva técnica mensal de 5% (cinco por cento) de todas as receitas da Associação;
d) apreciar e aprovar ou não, pedido do Conselho de Administração para realização de despesas extraordinárias ou alteração orçamentária;
e) apreciar e decidir sobre proposta da remuneração de dirigentes prevista no **§1º** do art. **7º** do Estatuto Social;
f) apreciar e decidir, no máximo em 30 (trinta) dias, sobre os recursos interpostos contra atos do Conselho de Administração e Comissão Disciplinar, dando conhecimento da resolução ao interessado;
g) apreciar e submeter à Assembleia Geral proposta de criação e extinção de unidade externa, apresentada pelo Conselho de Administração;
h) aprovar, alterar e cumprir o seu Regimento Interno, onde estão especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
i) aprovar os Regimentos Internos, o Regulamento de Eleições, Código de Ética, Código de Atletas e suas eventuais alterações;
j) decidir, após processo previsto no Regimento Interno, pelo afastamento provisório de membro do Conselho Deliberativo, Fiscal ou de Administração, em caso de indícios de irregularidade;
k) declarar a perda de mandato de qualquer componente de sua Mesa Diretora;
l) deliberar sobre o afastamento de qualquer membro do Conselho de Administração, pelo prazo superior a noventa dias;
m) deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para alteração dos valores referentes às taxas de manutenção, admissão e eventuais contribuições extraordinárias;
n) deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para tomar empréstimos financeiros de valor que ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) da receita total, constante do orçamento da Associação aprovado para aquele exercício;
*o)* deliberar sobre alienação de bens móveis da Associação de valor superior a 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo nacional;
p) deliberar sobre concessão de títulos honoríficos;
q) destituir a Comissão Eleitoral em caso de infração de qualquer norma do Regulamento das Eleições, e nomear outra para concluir o pleito;
r) encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, após apreciação e deliberação, proposta de destituição de qualquer componente do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
s) formar a Comissão Eleitoral;

t) formar processo administrativo para apuração de possível ato de improbidade, má fé, dolo, má administração, fraude ou simulação praticado por qualquer componente do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
u) propor à Assembleia Geral reforma do Estatuto Social;
v) convocar Assembleia Geral, por **1** (um) dos seus membros, após deliberação da maioria simples não atendida por seu Presidente, e demais membros da Mesa Diretora, no prazo de 7 (sete) dias úteis;
w) requisitar, quando julgar necessário, espaço nos meios de comunicação da Associação para publicação de noticiário a respeito das atividades do Conselho, bem como as de interesse da AABB;



**Art. 8º** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo Presidente da Mesa Diretora ou por requerimento fundamentado de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros efetivos, ou a pedido do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, ou ainda através de pedido de pelo menos 5% (cinco por cento) dos associados da categoria Efetivos e Beneméritos (oriundos da categoria Efetivos), em pleno gozo de seus diretos.

**§ 1º** - Serão Ordinárias as reuniões do Conselho Deliberativo, convocadas com periodicidade máxima trimestral, podendo, a critério da Mesa Diretora, realizá-las mensalmente, na forma, presencial, virtual ou híbrida, preferencialmente no terceiro final de semana.

**§ 2º** - Serão Extraordinárias as reuniões convocadas sempre que, nos termos do Estatuto Social e seus Regimentos Internos, surgirem fatos relevantes que justifiquem sua convocação.

**§ 3º** - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Deliberativo, convocadas por meio eletrônico e/ou formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, serão realizadas em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta e, em segunda chamada, uma hora após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

**§ 4º**- As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples e terão força de lei. Em caso de empate, ter-se-á por aprovada a proposta que contar com o voto do seu Presidente.

**§ 5º** - Poderão participar das reuniões, como convidados, os membros suplentes do Conselho, sendo permitidas suas participações e opiniões nos debates, vetado, no entanto, o exercício do voto, e não se computando suas presenças para efeito de quórum.

**§ 6º** - Na eventual ausência de três membros da Mesa Diretora em uma Reunião, poderá o Presidente, ou seu substituto, solicitar a qualquer Conselheiro que exerça as funções de Secretário.

**Art. 9º** - É facultado a qualquer associado assistir às reuniões do Conselho Deliberativo.

**§1º** - Ao associado é permitido verificar o livro de presenças, a fim de conferir a existência ou não do quórum estatutário.

**§2º** - Se solicitada e concedida pela Mesa Diretora, será dado ao associado o direito de voz e não de voto.

**Art. 10** - O Conselho somente poderá deliberar se reunido com a presença mínima de **1/3** (um terço) de seus membros efetivos. A existência do quórum é indispensável, e nada poderá ser deliberado nem votado se esse número, a qualquer momento, for inferior ao mínimo necessário.

**Art. 11** - Se chegado o horário definido no edital de convocação e ainda não houver o quórum, a Mesa Diretora concederá um prazo adicional de 15 (quinze) minutos, findos os quais, não havendo o número suficiente de Conselheiros, a reunião será declarada adiada para outra data, definida pelos presentes.



**Art. 12** - O Conselho terá livros de atas e de presenças próprios, rubricados pela Mesa Diretora.

**Art. 13 -** O Conselho não poderá deixar de apreciar e emitir opinião sobre qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

**Art. 14 -** Na ausência do Presidente, a reunião será aberta e presidida, na seguinte ordem, pelo Vice-Presidente ou Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, se presentes, e, na ausência destes, por Conselheiro escolhido pelo plenário.

**Art. 15 -** Caberá ao Presidente, principalmente:

a) convocar reuniões Ordinárias e as Extraordinárias sempre que necessárias;
b) presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
c) assinar, em conjunto com os demais integrantes da Mesa Diretora, as atas das reuniões, livros de presença de Conselheiros;
d) assinar quaisquer outros documentos provenientes do Conselho Deliberativo;
e) convocar e dar posse, pela ordem de inscrição na chapa, aos Suplentes de Conselheiros, sempre que houver vacância entre os Conselheiros Efetivos;
f) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, procedendo as devidas aberturas e encaminhando as escolhas de seus presidentes entre os associados presentes;
g) representar o Conselho nas reuniões, assembleias e em outros eventos, sempre que for convidado ou seja necessária sua presença;
h) zelar, juntamente com os demais componentes da Mesa Diretora, pela aplicação do disposto no presente Regimento.

**Art. 16 -** Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

Art. 17 - Caberá ao Primeiro Secretário:

a) secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo, registrando em livro próprio os assuntos debatidos e as decisões tomadas;
b) assinar juntamente com o Presidente, as atas das reuniões e livros de presença de conselheiros do Conselho Deliberativo
c) presidir as reuniões do Conselho, convocadas regularmente, sempre que forem constatadas as ausências do Presidente e Vice-Presidente;

Art. 18 - Caberá ao Segundo Secretário:

a) auxiliar a secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo;

b) substituir Primeiro Secretário na sua ausência.

**Art. 19**- Os membros do Conselho Deliberativo não terão direito a qualquer remuneração.

**Art. 20 -** Os documentos correlatos ao Conselho Deliberativo poderão ser assinados digitalmente, poderão ser assinados digitalmente, por seus representantes nos termos do ordenamento jurídico pátrio compreendido as Leis nº 14.063/2020, 13.874/2019 e 10.406/2002, combinado com as orientações da Medida Provisória 2.200-2/2001 e o Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça.



§1º A AABB/SP, por meio de seus representantes, utilizará dos serviços disponíveis no mercado que possibilitem a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

§2º Em caso de assinatura digital, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (manual), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações, exceto se outra forma for exigida como solenidade do ato jurídico.

**Art. 21** - Este Regimento foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo de 17 de julho de 2021, e alterado na reunião de 15 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor nessa data.

São Paulo, 15 de outubro de 2022.

**CONSELHO DELIBERATIVO**

SERGIO MATEUS
Presidente

MARIO LUIZ DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ ARNALDO CÓ ONÇA
Primeiro Secretário

LUCILA MARIA DE OLIVEIRA PACHECO
Segunda Secretária

JOSÉ AUGUSTO MILARÉ
Presidente do Conselho Fiscal

NILTON CIFUENTES ROMÃO
Presidente do Conselho de Administração.